

- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



Efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal nos Indicadores de Desenvolvimento e de Responsabilidade Social dos Municípios do Estado de Minas Gerais

Geraldo Alemandro Leite Filho UNIMONTES geraldo.alemandro@unimontes.br

Bárbara de Souza Otoni UNIMONTES baahotoni@gmail.com

Jhully Thainara Rodrigues Veloso UNIMONTES jhullythainara@gmail.com

Keyty Rocha Ferreira UNIMONTES keityr@hotmail.com

Resumo

O objetivo principal dessa pesquisa foi verificar a relação existente entre os indicadores de cumprimento das premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal (IRFS) e os indicadores de Responsabilidade Social municipal (IMRS) e indicadores de desenvolvimento (IFDM) dos municípios de Minas Gerais. A pesquisa foi descritiva, levantamento com coleta de dados secundários por meio de pesquisa documental de todos os 853 municípios mineiros, distribuídos em 12 mesorregiões, com informações anuais válidas, distribuídos em um painel de dados desbalanceado no período de 2005 a 2010. O método de análise foi a regressão de dados em painel estático. Os resultados da análise descritiva evidenciaram que os indicadores de cumprimento da LRF foram homogêneos, e que os municípios mineiros, ao longo dos anos, enfatizaram questões sociais (saúde, educação) e relaxaram com aspectos de gestão (custeio, despesas legislativo, grau de investimento) quanto ao cumprimento dos requisitos da LRF. Os resultados das regressões de dados em painel por MQG evidenciaram que houve efeito positivo e significativo entre o cumprimento das prerrogativas da LRF e o desenvolvimento municipal. A variável IRFS Fiscal apresentou maior coeficiente significativo e positivo nesta relação, sugerindo que os aspectos fiscais foram mais significativos na explicação da variação do indicador de desenvolvimento dos municípios. Concluiu-se também que houve efeitos positivos e significativos entre o cumprimento das prerrogativas da LRF e a responsabilidade social. Verificou-se diferenças significativas na explicação da relação entre o IRFS, IFDM e IMRS quando analisadas as mesorregiões do estado de Minas Gerais.

Palavras-chave: Lei de Responsabilidade Fiscal, Desenvolvimento Municipal, Responsabilidade social, Gestão pública, Contabilidade Pública.



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



1. Introdução

Quando se aborda a questão do desenvolvimento de um país ou região, verifica-se quão complexo é conceituá-lo. Inicialmente, o desenvolvimento foi relacionado ao crescimento econômico, mensurado pela apuração do Produto Interno Bruto (PIB) de um país. Verifica-se, na perspectiva econômica, que essa sinonímia se modificou e outras categorias passaram a ser consideradas. Existe consenso entre os cientistas e governos de que o desenvolvimento de um país engloba também variáveis sociais, tais como saúde, educação, assistência e previdência, bem como os aspectos relativos à preservação e conservação do meio ambiente. Aborda também as questões de gênero, raça, violência, criminalidade, prostituição infantil, cultura, territorialidades e processo de auto-sustentação (VEIGA, 1998; RODRIGUES, 2000; TOLENTINO, 2006).

Rodrigues afirma, adicionalmente, que

O desenvolvimento implica a redução das desigualdades na distribuição de renda entre os segmentos, as regiões e as pessoas; a melhoria das condições sociais e culturais de toda a população; a redução dos índices de analfabetismo, a elevação dos padrões de escolarização, a ampliação das oportunidades de avanço social e melhoria das condições de saúde, nutrição e habitação (RODRIGUES, 2000, p.75).

Segundo Oliveira (2002b), o desenvolvimento deve ser encarado como um processo complexo de mudanças e transformações de ordem econômica, política e, principalmente, humana e social. Desenvolvimento refere-se a incrementos positivos no produto e na renda para satisfazer as mais diversificadas necessidades do ser humano, tais como: saúde, educação, habitação, transporte, alimentação, lazer, dentre outras. Nesse sentido, o desenvolvimento municipal refere-se ao conjunto de desenvolvimento de vários setores no âmbito municipal, tais como o desenvolvimento social e o desenvolvimento econômico.

Reforçando a limitação do conceito de crescimento econômico, Sen (2008, p.28) explicita que "uma concepção adequada de desenvolvimento deve ir muito além da acumulação de riqueza e do crescimento do Produto Nacional Bruto e outras variáveis relacionadas à renda, tais como direitos civis básicos e participação política.

Kliksberg (1998, p.33) argumenta que existe uma inter-relação entre o desenvolvimento social e o econômico. Na sua concepção, o desenvolvimento social é o processo vital para que possa existir um desenvolvimento econômico.

É imprescindível que exista crescimento econômico, estabilidade monetária, equilíbrios econômicos e financeiros, sem o que não haverá meios para se apoiar o desenvolvimento social; no entanto, por sua vez, eles não serão sustentáveis a médio e longo prazo sem que se produza um desenvolvimento social ativo. (KLIKSBERG, 1998, p. 34).

Segundo o mesmo autor, a história mostra que quando ocorre a desarticulação entre o social e o econômico,



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



[...] as políticas sociais estão dedicadas na verdade, a "recolher os mortos e feridos que a política econômica vem deixando", é possível se pensar numa articulação integral entre ambos, que potencie profundamente suas complementaridades. As sociedades que conseguiram combinar ambos os tipos de desenvolvimento estão entre as mais avançadas do planeta e demonstram, com seu exemplo, que esta integração é factível. (KLIKSBERG, 1998, p.35).

Para o IBGE (2012):

[...] um país é socialmente desenvolvido quando a sua população tem um ótimo nível de qualidade de vida. Mas o "ótimo" é sempre relativo a um "menos ótimo", o que significa que só a comparação entre duas ou mais populações é que permite avaliar o nível de desenvolvimento social de um país.

Kliksberg (1998) diz que o desenvolvimento de uma determinada localidade poderá ser promovido pelo Estado através da chamada "gerência social". Ela visa atingir aos objetivos de eficiência e transparência na aplicação dos recursos, podendo, para isso, utilizar a descentralização, a participação e a formação de redes intersociais e interorganizacionais, sistemas informacionais e de controle.

Nesta linha de pensamento, observa-se que o desenvolvimento, em especial dos municípios, está relacionado principalmente aos aspectos de gestão dos recursos públicos, níveis de endividamento e investimentos em programas ou projetos que visem à melhoria da qualidade de vida da população em geral.

Para Oliveira, Peter e Meneses (2010), a história da gestão municipal pública no Brasil está repleta de exemplos de má gestão, tendo, como agravantes, a falta de responsabilidade e compromisso de alguns gestores públicos, colaborando para elevados níveis de corrupção e endividamento dos municípios brasileiros, devido, principalmente, à falta de uma regulação mais severa do controle de despesas da gestão pública municipal.

Além disso, durante anos, a União, os Estados e os municípios brasileiros enfrentaram graves problemas internos e externos, tais como altas taxas de inflação, ausência de instrumento de controle dos gastos públicos e problemas de gestão de recursos públicos, que provocaram elevados déficits orçamentários, com elevação da dívida externa brasileira, comprometendo o desenvolvimento, em especial, nos municípios.

Nesse contexto, baseada em experiências internacionais, foi editada a Lei Complementar nº 101/2000, também denominada de Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), contendo mecanismos de controle e restrição nos gastos públicos, bem como a responsabilização dos gestores municipais, com objetivo de obter maior rigor no processo de planejamento e execução orçamentária, disciplinando a gestão e controle dos recursos públicos ao exigir maior responsabilidade e transparência na gestão pública.

Desde sua edição, em 04 de maio de 2000, a LRF passou a nortear a gestão pública, principalmente nos municípios brasileiros, introduzindo inovações na gestão, destacando-se o estabelecimento de limites dos gastos com endividamento e aumento do nível de transparência da



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



gestão e prestação de contas para a sociedade. (NASCIMENTO, DEBUS, 2011; GORONCIO, TEIXEIRA, 2010; SOUSA *et al.*, 2011).

A aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) na gestão pública dos municípios brasileiros visou disciplinar o uso dos recursos públicos por meio de uma legislação orientadora e sancionadora, os níveis de endividamento, os gastos excessivos com pessoal e orientou os investimentos para saúde, educação e outros investimentos que têm por objetivo incremento dos indicadores sociais (MARTINS, NASCIMENTO, 2007; NASCIMENTO, DEBUS, 2011).

Nesse sentido, considera-se que o sistema de gestão imposto pela LRF, em conjunto com uma gestão pública municipal socialmente responsável, poderão ter reflexos positivos e significativos no desenvolvimento dos municípios, melhorando indicadores sociais e a qualidade de vida da população (KLIKSBERG, 1998).

Segundo Nascimento e Debus (2011) e Goroncio e Teixeira (2010) quando se trata da gestão pública municipal, torna-se ainda mais relevante esta perspectiva, diante da escassez de recursos próprios e reduções nos volumes de transferências e da crescente demanda por serviços e investimentos nas áreas sociais – saúde, educação, transportes, lazer, segurança – dos municípios, torna-se fundamental a gestão eficaz dos recursos públicos para atingir melhores níveis de desenvolvimento.

Evidências empíricas têm demonstrado ligação entre o desenvolvimento municipal, com a melhora de indicadores sociais municipais e boas práticas de gestão pública municipal. Apesar de existirem poucos estudos nessa temática, as investigações têm relacionado indicadores de cumprimento dos aspectos da LRF com indicadores sociais e indicadores de desenvolvimento municipal.

Matias, Ortolani e Campello (2002) estudaram a associação entre indicadores de responsabilidade fiscal da LRF e indicadores de responsabilidade social dos municípios paulistas, no período de 1997 e 1998. Concluíram que a responsabilidade social foi explicada em 23% pela responsabilidade fiscal e que a responsabilidade fiscal é atribuída a município superavitário, com nível de endividamento compatível com sua capacidade de pagamento. Teceram evidências que a LRF tem impactos positivos nos indicadores sociais dos municípios paulistas.

Oliveira, Peter e Meneses (2010) analisaram as implicações da LRF sobre os indicadores sociais de 184 municípios cearenses de 2004 a 2007. Concluíram que, quanto maior o índice de responsabilidade fiscal, maiores foram os indicadores sociais municipais, demonstrando evidências de haver compatibilidade no cumprimento da responsabilidade fiscal com a responsabilidade social municipal.

Sousa *et al.* (2011) verificaram a relação positiva e significativa entre o desenvolvimento municipal e indicadores de componente fiscal da LRF nos municípios cearenses de 2002 a 2008. Concluíram que os gestores dos municípios que aperfeiçoaram suas ações no cumprimento da LRF, nos aspectos Fiscais e de Gestão, promoveram impactos significativos e positivos no desenvolvimento e na qualidade de vida dos municípios.

Diante do contexto apresentado, e com base nas conclusões de trabalhos anteriores, o objetivoprincipal dessa pesquisa foi verificar a relação existente entre os indicadores de cumprimento das premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e os indicadores de Responsabilidade Social municipal e de desenvolvimento dos municípios de Minas Gerais.



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



Como objetivos secundários, foram definidos: a) Descrever estatisticamente os indicadores de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, de Responsabilidade Social municipal e de desenvolvimento dos municípios de Minas Gerais; b) Verificar os efeitos dos indicadores do cumprimento da LRF no indicador de desenvolvimento municipal; c) Verificar os efeitos dos indicadores do cumprimento da LRF no indicadorde responsabilidade social municipal; d) Verificar se houve efeito diferenciado na relação entre o indicador de cumprimento da LRF e o indicador de desenvolvimento municipal por mesorregiões do estado de Minas Gerais; e) Verificar se houve efeito diferenciado na relação entre o indicador de cumprimento da LRF e o indicador de responsabilidade social municipal por mesorregiões do estado de Minas Gerais.

Neste sentido, acredita-se que o presente estudo possa contribuir para identificação de potencialidades e limitações com relação ao cumprimento dos pressupostos da LRF pelos municípios mineiros e sua relação com os indicadores de desenvolvimento e de responsabilidade social municipal. Os resultados e conclusões da pesquisa poderão ser usados pelos gestores públicos municipais e pela sociedade civil organizada, na formação de novas propostas de políticas públicas, remanejamento de recursos, eficácia de investimentos em áreas deficitárias bem como a formulação de planos futuros para desenvolvimento econômico e social dos municípios e mesorregiões do estado de Minas Gerais.

O trabalho está estruturado da seguinte forma: Inicialmente a introdução, em seguida o referencial teórico, a abordagem metodológica, os resultados e discussão, conclusão e referências.

2. Referencial Teórico

O objeto das finanças públicas é a atividade fiscal, desempenhada pelos agentes públicos a fim de aplicar recursos para o custeio dos serviços públicos, sendo orientada segundo duas direções: política tributária, que se materializa na captação de recursos, para atendimento das funções da Administração Pública e a política orçamentária, que se refere aos gastos, aos atos e medidas relacionados com a forma da aplicação dos recursos. As finanças públicas municipais têm como fundamento o desempenho das atividades do setor público, tendo um controle sobre o que é arrecadado e o que é gasto, para cumprir e colocar a disposição das necessidades da coletividade e do Estado, objetivando relacionar gestão com desenvolvimento sócio econômico. (MATIAS-PEREIRA, 2006).

Durante o período de inflação alta, até 1994, o processo inflacionário disfarçava a situação das finanças públicas, forçando um equilíbrio fictício. No caso das despesas, por exemplo, a inflação corroía seu valor real em razão da defasagem de tempo entre o período da contratação dos serviços e o do efetivo pagamento desses. Pelo lado das receitas, a indexação delas favorecia um crescimento irreal da arrecadação. Nesse contexto, as reformas fiscais implantadas a partir da década de 1990, das quais cabem mencionar os acordos de renegociação das dívidas dos estados com a União, já visavam em geral a um regime fiscal sólido para a União e os governos subnacionais. Como coroamento desses esforços, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) foi promulgada em 2000. (FIORAVANTE, PINHEIRO, VIEIRA, 2006).



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



Segundo Correia Sobrinho e Araújo (2002), a LRF nasceu de influências internas e externas. Internamente em consonância com as reformas constitucionais (reforma administrativa e previdenciária) e externamente por exigência do Fundo Monetário Internacional (FMI).

Para Rosa e Ghizzo Neto (2001, p. 118) a LRF "[...] está inserida no projeto de reforma do Estado Brasileiro, efetuado pelo interesse de organismos internacionais e orquestrada pelo FMI".

Pinto (2006, p. 389) ensina que a LRF busca "[...] dar mais seriedade e transparência na aplicação dos recursos públicos e garantir maior eficiência no gerenciamento da administração pública".

Oliveira (2002a) mostra que a LRF teve como objetivo precípuo fazer com o que a Administração Pública tivesse uma ação planejada e transparente. Tal assertiva é corroborada por Cruz *et al.* (2001, p. 9) quando elucida que o objetivo da Lei de Responsabilidade Fiscal é:

[...] corrigir o rumo da administração pública [...], bem como limitar os gastos às receitas, mediante a adoção das técnicas de planejamento governamental, organização, controle interno e externo e, finalmente, transparência das ações de governo em relação à população [...]. (CRUZ et al. 2001, p. 9).

Para Amorim (2009) a LRF trouxe inovação ao atribuir à Administração Pública Brasileira um caráter mais gerencial. Amorim (2009) completa mostrando que, além da ação planejada e transparente, a LRF propõe também o equilíbrio das contas públicas, a prevenção de riscos e correção de desvios e o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas.

O Programa Nacional de Treinamento (BRASIL, 2002, p.7) ensina que o cumprimento da Lei é um pressuposto básico a ser considerado, mas o que realmente se espera é a qualidade na gestão do gasto público. Observa-se ainda que a cultura administrativa do município mude depois da aplicação dos pressupostos da LRF. O Prefeito deverá dar mais ênfase ao planejamento dos gastos, assumir uma postura mais transparente junto ao público e adotar controles internos para adequar-se às novas regras e limites. (BRASIL 2002, p. 14).

Por intermédio da Confederação Nacional de Municípios do Brasil (CNM), houve a ideia da criação de um índice que pudesse capturar o desempenho dos municípios em termos de cumprimento dos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Este indicador é o Índice de Responsabilidade Fiscal, Social e de Gestão – IRFS do CNM.

Segundo a CNM (2012, [s.p]) o IRFS é um instrumento que objetiva disseminar a cultura da responsabilidade fiscal associada à responsabilidade social dos municípios brasileiros. Trata-se de um índice que reflete o desempenho de gestão dos municípios brasileiros levando-se em conta as óticas fiscal, social (saúde e educação) e de gestão. A fonte para o cálculo dos índices são as informações prestadas pelas prefeituras à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), ao Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde – DATASUS e ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP. O índice existe desde 2002 e tem demonstrado um importante indicador, sendo utilizado em análises e pesquisas sobre o desempenho dos municípios em todo o Brasil (GOBETTI, KLERING, 2007).

Nesse sentindo, a LRF trouxe importantes ferramentas para que os gestores públicos direcionem suas ações de modo a promover uma gestão fiscal saudável com as contas



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



equilibradas e melhor direcionadas para a promoção do bem estar social, uma vez que, conforme Simonetti (2006) os municípios que apresentam contas controladas e boa administração das dívidas públicas há melhores condições de desenvolvimento sócio econômico.

Para Nascimento (2014), a gestão pública existe para reduzir a pobreza, para melhorar a educação, para aumentar a competitividade da economia, para elevar a conservação dos recursos naturais, para preservar, estender e expandir a cultura, nesse sentido, a gestão pública deve fazer parte de um projeto amplo de desenvolvimento, que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população.

Para Meirelles (2005, p. 204) uma gestão eficiente "resulta em melhores condições de vida para a população, uma vez que o maior controle das operações orçamentárias é possível destinar os recursos financeiros em prol de ações e políticas que atendam às necessidades coletivas". No entanto, para isso, torna-se necessário o desenvolvimento de técnicas de gestão pública e aplicações de recursos em áreas estratégicas que possam influenciar no desenvolvimento sócio econômico do município.

Oliveira e Silva (2012) entendem que o desenvolvimento econômico municipal é caracterizado pelo crescimento da renda, acompanhado de melhorias no nível de qualidade vida da população. As variáveis Renda per capita e Índice de Desenvolvimento Humano - IDH apresentam grande aceitação na literatura como importantes indicadores para avaliação do nível de desenvolvimento de um município, localidade região ou país. Asseveram que, embora a renda seja um relevante indicador, apontam-se outros aspectos ligados à qualidade de vida, tais como saúde, educação como variáveis chave na medição do desenvolvimento municipal. Apesar dos estudos realizados no Brasil associarem a questão do desenvolvimento às variáveis de renda, Costa (2011) sugere que ela seja subdimensionada, pois a dimensão renda corresponde a apenas um dos parâmetros referentes à situação dos indivíduos na sociedade. O IDH, por outro lado, como importante instrumento de medição do desenvolvimento, tem a vantagem de abordar as variáveis educação e saúde, mas apresenta uma limitação temporal para avaliar os municípios em séries temporais por ser um indicador deceanual.

Siedenberg (2003) enfatiza que a política de desenvolvimento municipal se baseia em indicadores, pois, é por meio deles que se analisa e se avalia os pontos fortes e fracos, assim como o sucesso ou fracasso de uma estratégia de desenvolvimento de uma cidade ou região. Desta forma, afirma que a utilização de indicadores em séries temporais históricas regulares é necessária para permitir análises e comparações municipais inter ou intra-regionais.

No Brasil, várias são as ações de criação de indicadores de medição de desenvolvimento dos municípios, que procuram mensurar, avaliar e incorporar aspectos geográficos, econômicos e sociais dos mesmos. Destacam-se, dentre as iniciativas, a nível nacional, o indicador de Desenvolvimento Municipal e, a nível estadual, o Índice Mineiro de Responsabilidade Social.

O índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal (IFDM) é um estudo anual do Sistema FIRJAN que acompanha o desenvolvimento de todos os 5.564 municípios brasileiros em três áreas: Emprego e Renda, Educação e Saúde. O indicador gera um recorte municipal, discriminado por unidades da Federação, feito, exclusivamente, com base em estatísticas públicas oficiais disponibilizadas pelos ministérios do Trabalho, Educação e Saúde. A metodologia possibilita determinar, com precisão, se a melhora relativa ocorrida em determinado município



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



decorre da adoção de políticas específicas ou se o resultado obtido é apenas reflexo da queda dos demais municípios.

O Índice Mineiro de Responsabilidade Social - IMRS é um indicador consolidado, criado pela Lei 14.172 de 15 de janeiro de 2002, que têm por objetivo divulgar o perfil de desempenho dos municípios do Estado de Minas Gerais, nas diversas áreas sociais. O indicador é elaborado por um projeto da Fundação João Pinheiro - FJP, que coleta, organiza e analisa os dados obtidos junto aos municípios mineiros. Além de divulgar informações, o projeto cria indicadores para mensurar os impactos das ações governamentais, da sociedade civil e do mercado nos níveis de desenvolvimento e bem-estar do Estado, o que coaduna com o objetivo do IMRS.

O IMRS é composto por nove dimensões que contemplam as áreas de: saúde; educação; segurança pública; assistência social; meio ambiente e saneamento; cultura; turismo, esporte e lazer; renda e emprego e finanças municipais, sendo a cada relatório bienal apresentado, reestruturado com ajustes dos indicadores que compõem o indicador consolidado, desmembrando ou agregando dimensões.

Segundo Musgrave e Musgrave (1980), uma forma de avaliar a qualidade da gestão fiscal púbica é fazer o acompanhamento dos indicadores de desenvolvimento municipal, que podem ser usados para também avaliar a eficácia da gestão pública municipal. Segundo o autor, a gestão pública eficaz é vista como peça fundamental no desenvolvimento econômico e social de um país, estado ou município. Dentro dessa perspectiva, uma alocação eficiente dos recursos (materiais e humanos) determinará a estabilidade econômica e a distribuição equitativa dos recursos sociais.

Alocar recursos de forma eficiente significa, nessa perspectiva, condicionar o aumento das despesas à capacidade de arrecadação das receitas e a real capacidade de pagamentos do setor público. Em síntese, uma política orçamentária eficiente no que se refere à alocação dos recursos públicos, de acordo com Musgrave e Musgrave (1980), torna-se peça determinante na busca pelo bem-estar social e níveis mais elevados de desenvolvimento econômico e social. Neste sentido, a gestão pública fiscal e social eficaz estaria relacionada com a melhoria dos indicadores de desenvolvimento bem como a melhoria dos indicadores de responsabilidade social.

3. Abordagem metodológica

A presente pesquisa caracteriza-se como explicativa, pois objetiva identificar a relação entre os indicadores de cumprimento da LRF, o desenvolvimento municipal e a responsabilidade social dos municípios mineiros. (RICHARDSON, 1999).

Com base nos procedimentos técnicos utilizados, o delineamento (ambiente em que serão coletados os dados e as formas de controle envolvidas) classificou-se como um levantamento com coleta de dados por meio de pesquisa documental. Na pesquisa documental, serão usados documentos que não receberam ainda um tratamento analítico ou que podem ser reelaborados. Os documentos utilizados contêm os dados referentes aos indicadores de cumprimento da LRF, indicadores de desenvolvimento municipal e indicadores de responsabilidade social dos municípios mineiros. Estes dados foram considerados secundários.

O indicador de cumprimento da LRF foi representado pelo Índice de Responsabilidade Fiscal, Social e de Gestão (IRFS), disponibilizado no banco de dados do sitio do Conselho Nacional de Municípios – CNM. O índice reflete anualmente o desempenho dos municípios



DE SANTA CATARINA

- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade





brasileiros sob três óticas: Fiscal (Endividamento / RCL – Receita Corrente Líquida; Suficiência de caixa / RCL; Gasto com pessoal / RCL; superávit primário / RCL), Gestão (Custeio da máquina / RCL; Investimento / RCL; custo do legislativo / RCL; Custo per capta do legislativo) e Social (Gastos próprios com saúde e saneamento deduzidos as transferências do SUS / RCL; cobertura vacinal; taxa de mortalidade infantil (por taxa mil); média de consultas médicas por ano por habitante; gasto com educação / RCL; matrículas / população = taxa de abrangência da rede municipal de ensino; taxa de abandono escolar da rede municipal de ensino; percentual de professores da rede municipal com formação superior). Esses índices são calculados de 0 (pior) a 1 (melhor) a partir das informações prestadas pelas próprias prefeituras aos órgãos oficiais.

Para representar o desenvolvimento municipal utilizou-se o Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal (IFDM). Trata-se do resultado de estudos anuais do Sistema FIRJAN que acompanha o desenvolvimento de todos os municípios brasileiros em três áreas: Emprego e Renda, Educação e Saúde. Disponibilizado anualmente no site do Sistema FIRJAN, o índice varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento da localidade.

O indicador de responsabilidade social dos municípios foi o Índice Mineiro de Responsabilidade Social Municipal da Fundação João Pinheiro - FJP. O IMRS é composto por nove dimensões que contemplam as áreas de: saúde; educação; segurança pública; assistência social; meio ambiente e saneamento; cultura; turismo, esporte e lazer; renda e emprego e finanças municipais, sendo a cada relatório bienal apresentado, reestruturado com ajustes dos indicadores que compõem o indicador consolidado, desmembrando ou agregando dimensões. Disponibilizado no banco de dados no site da FJP, de forma bianual, o índice varia de 0 (pior) a 1 (melhor) a partir das informações prestadas por outros órgãos oficiais estaduais e federais. A base da metodologia do cálculo é um conjunto de indicadores para cada uma das dimensões, além da síntese do índice consolidado, permitindo a classificação dos municípios de acordo com os resultados obtidos.

Os dados foram coletados de todos os municípios mineiros, distribuídos em doze mesorregiões, com informações anuais válidas e disponibilizados nos bancos de dados acima citados, distribuídos em um painel de dados desbalanceado no período de 2005 a 2010. O Estado de Minas Gerais representa cerca de 7% (586.522,122 Km²) do território Brasileiro, 63,5% da região Sudeste e conta com 853 municípios. É o quarto maior estado em extensão no país,tem grande importância política e econômica nacionalmente e desfruta de abundância de recursos naturais. Apresentou um PIB de R\$ 351.381 Bilhões (3º colocado no Brasil) , um PIB Per Capta de R\$ 17.931 (10º colocado no Brasil) e um IDH de 0,731, considerado alto (9º colocado no Brasil) (IBGE, 2010).

Ainda conforme o Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE) o estado de Minas Gerais é subdividido em doze mesorregiões em áreas geográficas com similaridades econômicas e sociais entre os municípios que as compõe. São as seguintes: Noroeste de Minas (19 municípios), Norte de Minas (89 municípios), Jequitinhonha (51 municípios), Vale do Mucuri (23 municípios), Triângulo Mineiro (66 municípios), Central Mineira (30 municípios), Metropolitana (105 municípios), Vale do Rio Doce (102 municípios), Oeste de Minas (44 municípios), Sul e Sudoeste de Minas (146 municípios), Campos das Vertentes (36 municípios) e Zona da Mata (142 municípios). Segundo o IBGE (2010), as mesorregiões deste sistema de divisão têm aplicações importantes na elaboração de políticas públicas e no subsídio ao sistema



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



VniverSitat | Universidade Federal Boyvalència | De Santa Catarina

de decisões quanto à localização de atividades econômicas, sociais e tributárias. Apesar de dentro das mesorregiões os municípios apresentarem similaridades, diversos indicadores econômicos e sociais indicam fortes desigualdades entre as mesorregiões, principalmente com relação à renda e níveis de desenvolvimento econômico e social. Assim, caracteriza-se um contexto de heterogeneidade de regiões e municípios no estado de Minas Gerais (SILVA, FONTES e ALVES, 2004; CIRINO, GONZALEZ 2011).

Para se atingir os objetivos do trabalho, foram processadas regressões multivariadas de dados em painel. Segundo Gujarati (2006), dados em Painel ou dados longitudinais são caracterizados por possuírem observações em duas dimensões que em geral são o tempo e o espaço. A opção por dados em painel facilita a avaliação das tendências, que consistem de observações das mesmas unidades individuais ou de corte transversal, repetidas em diversos períodos, possibilitando analisar as relações dinâmicas tanto na dimensão temporal quanto na espacial. A análise de regressão múltipla de dados em painel seguiu os seguintes modelos:

1) Para verificar os efeitos do cumprimento da lei de Responsabilidade Fiscal nos indicadores de desenvolvimento municipal e verificar se há diferenças na influência da LRF no desenvolvimento nas mesorregiões do estado de MG, utilizou-se a seguinte equação:

$$IFDM_{C it} = \alpha_{i} + \beta_{0} * IRFS_{F it} + \beta_{1} * IRFS_{G it} + \beta_{2} * IRFS_{So it} + \sum_{j=i}^{j} \beta_{3} * IRFS_{C it} * D_{j} + \mu_{i} + \eta_{it}$$

com i = 1,...,N e t = 1,...,T.

em que:IFDM_C= Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal Consolidado;IRFS_F= Índice de Responsabilidade Fiscal, Social e de Gestão no quesito Fiscal;IRFS_G = Índice de Responsabilidade Fiscal, Social e de Gestão no quesito gestão; IRFS_{So}= Índice de Responsabilidade Fiscal, Social e de Gestão no quesito social; Dj = variáveis dummies para as mesorregiões do estado de MG (j = 12); μ i = efeito específico do município que não varia com o tempo; η it = termo de erro do município; β 0 = captura o efeito do cumprimento da LRF no aspecto fiscal no desenvolvimento municipal; β 1 = captura o efeito do cumprimento da LRF no aspecto gestão; β 2 = captura o efeito do cumprimento da LRF no aspecto

- B3 = captura o efeito do cumprimento da LRF de forma consolidada, nas mesorregiões do estado
 de Minas Gerais.
- 2) Para verificar os efeitos do cumprimento da lei de Responsabilidade Fiscal nos indicadores de responsabilidade social municipal e verificar se há diferenças na influência da LRF na responsabilidade social nas mesorregiões do estado de MG, propõe-se a seguinte equação:

$$IMRS_{C it} = \alpha_i + \beta_0 * IRFS_{F it} + \beta_1 * IRFS_{G it} + \beta_2 * IRFS_{So it} + \sum_{j=i}^{j} \beta_3 * IRFS_{C it} * D_j + \mu_i + \eta_{it}$$

com i = 1,...,N e t = 1,...,T.

em que:

IMR $^{\circ}S_{C}$ = Índice Mineiro de Responsabilidade Social municipal consolidado; IRF $^{\circ}S_{F}$ = Índice Responsabilidade de cumprimento da LRF no quesito Fiscal;IRF $^{\circ}S_{G}$ = Índice Responsabilidade de cumprimento da LRF no quesito gestão; IRF $^{\circ}S_{So}$ = Índice Responsabilidade de cumprimento da LRF no quesito social; Dj = variáveis dummies para as mesorregiões do estado de MG (j = 12); μ i = efeito específico do município que não varia com o tempo; η it = termo de erro do município; β 0 = captura o efeito do cumprimento da LRF no aspecto fiscal no desenvolvimento



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



municipal; \(\beta 1 = \text{captura o efeito do cumprimento da LRF no aspecto gestão; \(\beta 2 = \text{captura o efeito do cumprimento da LRF no aspecto social; } \)

B3 = captura o efeito do cumprimento da LRF de forma consolidada, nas mesorregiões do estado de Minas Gerais.

Com relação aos critérios de confiabilidade, os dados para cálculo dos indicadores IRFS, IMRS e IFDM foram coletados de forma autêntica, sem alterações, da base de dados da FIRJAN. Tais indicadores foram usados em estudos anteriores, destacando-se Oliveira e Silva (2012); Klering, Kruel e Stranz (2012); Sousa *et al.* (2013); Duarte e Lima (2013). Os dados foram organizados em uma planilha eletrônica e, posteriormente, tratados e analisados por meio do software Stata 11.0.

4. Resultados e discussão

Antes da análise de regressão múltipla, procedeu-se à análise descritiva dos indicadores utilizados na pesquisa, conforme discriminado na tabela 1:

	IRFS	IRFS Fiscal	IRFS Gestão	IRFS Social	IFDM	IMRS
Média	0,5083	0,4998	0,4741	0,5512	0,6292	0,5851
Mediana	0,5080	0,4960	0,4750	0,5510	0,6297	0,5850
Modo	0,4990	0,4930	0,4930	0,5640	#N/D	0,6070
Desvio padrão	0,0368	0,0466	0,0755	0,0604	0,0764	0,0494
CV	7,23%	9,33%	15,91%	10,96%	12,14%	8,45%
Mínimo	0,3480	0,3420	0,1530	0,2570	0,2928	0,4430
Máximo	0,6520	0,7720	0,7090	0,7380	0,9011	0,7360
Contagem	3947	3947	3947	3947	4263	1706

Tabela 1 – Estatística descritiva das variáveis da pesquisa 2005 a 2010

Verificou-se um panorama temporal médio de 50,83 % de cumprimento dos requisitos da LRF nos municípios de MG ao longo do tempo (IRFS MG = 05083), apresentando um coeficiente de variação baixo (7,53 %) em comparação aos outros indicadores. Por apresentar o menor intervalo (0,3480 a 0,6520), pressupôs-se que os municípios mineiros foram mais homogêneos em termos de cumprimento dos aspectos da LRF, se comparado com os outros indicadores, dadas as diferenças de tamanho e regiões geográficas em que estão inseridos. Apresentou resultado acima da média do IRFS de todos os municípios brasileiros no período 2005 a 2010 (IRFS Brasil: 0,4930), o que denota que em Minas Gerais houve mais qualidade no cumprimento dos requisitos da LRF comparando-se com a média nacional. Desmembrando este indicador, verificou-se a maior média no aspecto social (IRFS Social MG = 0,5512) e a menor média no aspecto gestão (IRFS Gestão MG = 0,4741) que apresentou a maior dispersão dentre todos os indicadores. O quesito fiscal ficou próximo da média geral do IRFS (IRFS Social MG = 0,4998). Tais resultados sugerem que os municípios mineiros, ao longo dos anos, enfatizaram questões sociais (saúde, educação) e relaxaram com aspectos degestão (custeio, despesas legislativo, grau de investimento) quanto ao cumprimento dos requisitos da LRF. Comparando-se com as médias de todos os municípios brasileiros, as médias do IRFS Gestão e Social do estado



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



de Minas Gerais ficaram acima da média nacional (IRFS Social Brasil = 0,5290 e IRFS Gestão Brasil = 0,4460) e a média do IRFS Fiscal MG ficou abaixo da média nacional (IRFS Fiscal Brasil = 0,5050) para o mesmo período de análise. Os resultados para os municípios de Minas Gerais no período de 2005 a 2010 contrastam da realidade dos municípios brasileiros que enfatizaram mais os aspectos Fiscais de cumprimento da LRF, tais como preocupações com níveis de endividamento e gastos com pessoal. Por outro lado, foram semelhantes ao enfatizarem os aspectos Sociais (gastos com saúde e educação) e um relaxamento com os aspectos de Gestão, a saber amentos no custeio da máquina, baixo nível de investimentos e aumentos no custo do legislativo.

Tais resultados para os municípios do Estado de Minas Gerais podem ser explicados pelo desempenho da gestão pública municipal. Segundo a FIRJAN (2013), 70,4 % dos municípios mineiros foram avaliados com gestão fiscal em dificuldade ou crítica sendo determinante neste resultado a dificuldade na gestão, principalmente nos restos a pagar, baixo grau de investimento e aumentos no custeio da máquina. Assim, com base na descrição anterior, pode-se explicar o indicador IRFS Gestão para os municípios do estado de Minas Gerais abaixo da média nacional.

Com relação ao indicador de desenvolvimento municipal, apresentou média de 0,6292 com uma variabilidade de 12,14 %, sendo a segunda maior dispersão de todos os indicadores, reforçando, de forma contrária ao IRFS, considerável heterogeneidade em termos de nível de desenvolvimento dos municípios do estado de Minas Gerais, o que corrobora os estudos de Lopes e Toyoshima (2008) e Cirino e Gonzalez (2011). Apresentou média de IFDM inferior do que a média de todos os municípios brasileiros no mesmo período (IFDM Brasil = 0,6736) o que denotou que os municípios de Minas Gerais experimentaram um nível de desenvolvimento municipal menor do que todos os municípios brasileiros no período 2005 a 2010.

O indicador de responsabilidade social apresentou média de 0,5851 com uma variabilidade de 8,45 %. Apresentou a segunda menor dispersão de todos os indicadores e também um dos menores intervalos (0,4430 a 0,7360) o que sugere que os municípios, assim como no indicador IRFS, são mais homogêneos em termos de responsabilidade social municipal, talvez por enfatizarem os aspectos de cumprimento dos aspectos da LRF que reforçaram as questões sociais.

Para atingir o objetivo principal da pesquisa, foram processadas inicialmente duas regressões lineares múltiplas com dados empilhados onde se avaliou os principais pressupostos teóricos de um modelo de regressão. Para testar a multicolinearidade da regressão de dados em painel, foi usada a estatística *VarianceInflationFactor for the independente variables* (VIF). Os resultados do teste, aliados a análise da matriz de correlação, sugeriram ausência de multicolinearidade. Outro teste verificou a normalidade dos resíduos. Optou-se pela realização do teste de normalidade procedendo a uma análise gráfica do ajuste dos resíduos e verificou-se uma distribuição aproximadamente normal, conforme densidade de estimativa de Kernel. Ao plotar o gráfico, verificou-se que os resíduos seguiram uma distribuição aproximadamente normal. Verificou-se ainda a Autocorrelação Serial de dados em painel pelo teste de Wooldridge (Prob> F, 0,0000) e a heterocedasticidade de dados em painel pelo teste de Wald (Prob> chi2, 0,0000). Tais resultados sugeriram haverautocorrelação serial e os dados são heterocedásticos. A fim de superar os efeitos da autocorrelação serial e heterocedasticidade de dados em painel, as regressões foram reprocessadas de forma robusta, transformando as estimativas MQO em MQG.



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade





Para se verificar qual dos modelos de regressão (MQG, EA e EF) apresentaram as melhores e mais significativas estimativas procedeu-se a testes de especificação. Segundo Gujarati (2006, p.524) se o N (unidades de corte transversal) for pequeno, e neste caso foram quatro variáveis para cada modelo e o T grande (número de observações), neste caso foram 3947 observações, entendeu-se então que haveria diferenças significativas entre os modelos de regressão e a escolha foi feita por conveniência computacional. Neste caso, os dados se enquadram nas observações de Gujarati. Para se comparar o modelo de estimação por MQG com o EA utilizou-se o teste do Multiplicador de Lagrange de Breusch e Pagan (LM). Os resultados do teste, Proob> chi2 = 0,8996 sugeriram que os estimadores por MQG foram mais eficientes que os estimadores EA. Processou-se o teste de Chow para se comparar o modelo de estimação MQG com o EF. O resultado Prob> F = 0,0000 sugeriu a aceitação de que a hipótese que os estimadores por MOG foram mais eficientes do que EF. Para se comparar o modelo de estimação por EA com EF utilizou-se o teste de Hausman. Os resultados do teste, Prob> chi2 = 0,0000 sugeriram que os estimadores por EF são mais eficientes que os estimadores EA. Assim, conforme os resultados dos testes computacionais sugeridos por Gujarati, o modelo de regressão escolhido para analisar os dados foi o MQG. A seguir, as tabelas 2 e 3 apresentam os resultados dos modelos de regressão.

	MQG		
Variáveis / modelos	Coeficiente	Erro Padrão	P-Value
Intercepto	0,520	0,016	0,000
IRFS Fiscal	0,154	0,021	0,000
IRFS Gestão	0,024	0,013	0,070
IRFS Social	0,112	0,017	0,000
IFRS -CAMPO DAS VERTENTES	-0,050	0,010	0,000
IRFS - CENTRAL MINEIRA	-0,068	0,011	0,000
IRFS – JEQUITINHONHA	-0,219	0,009	0,000
IRFS -METROPOLITANA	-0,022	0,007	0,002
IRFS – NOROESTE	-0,090	0,013	0,000
IRFS – NORTE	-0,203	0,008	0,000
IRFS - OESTE DE MINAS	-0,001	0,009	0,935
IRFS - TRIÂNGULO MINEIRO	0,058	0,008	0,000
IRFS - VALE MUCURI	-0,265	0,013	0,000
IRFS - VALE DO RIO DOCE	-0,162	0,007	0,000
IRFS - ZONA DA MATA	-0,076	0,007	0,000
IRFS - SUL/SUDOESTE DE MINAS	0,376	0,067	0,355
R2 Ajustado		0,371	
Prob> F ou Prob> Chi2	0,0000		
Observações	5118		

Tabela 2 – Resultado das regressões MQG – Variável dependente: IFDM



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade





Os resultados das estimações por MQG evidenciaram que o desenvolvimento municipal (IFDM) pode ser explicado em 37,10 % pelo conjunto das variáveis da lei de responsabilidade fiscal e as variáveis de interação que representaram o efeito do IRFS nas mesorregiões. A estimação foi significativa a 0,01 (teste F) e foram observados coeficientes positivos e significativos a 0,01 no IRFS Fiscal e IRFS Social, sendo os sinais dos parâmetros coerentes com as expectativas a priori. A variável IRFS Gestão apresentou-se significativa a 0,10. Os resultados sugerem haver efeito positivo e significativo entre o cumprimento das prerrogativas da LRF e o desenvolvimento municipal, corroborando Sousa *et al.* (2011) que afirmam haver relação positiva e significativa entre o desenvolvimento municipal e indicadores de componente fiscal da LRF nos municípios.

Os resultados díspares dos coeficientes das variáveis de interação sugeriram haver um efeito diferenciado na relação entre o indicador de cumprimento da LRF no desenvolvimento municipal quando se analisam separadamente as mesorregiões do estado de Minas Gerais. O Coeficiente da variável do IRFS que representa a região Triângulo Mineiro foi positivo e significativo a 0,01, denotando que para os municípios desta região houve uma influência positiva e significativa na relação entre as variáveis IRFS e IFDM. Por outro lado, para os municípios das mesorregiões Sul/Sudoeste de Minas e Oeste de Minas não houve efeito significativo nesta relação. Para os municípios das mesorregiões Campos das Vertentes, Central Mineira, Jequitinhonha, Metropolitana, Noroeste, Norte, Vale do Mucuri, Vale do Rio Doce e Zona da Mata, ao se analisar estas mesorregiões de forma isolada do contexto estadual, entendese que houve uma influência negativa na relação entre as variáveis IRFS e IFDM. Estes resultados sugerem que nas mesorregiões existe efeito diferenciado na relação entre o cumprimento dos aspectos da LRF e o desenvolvimento municipal.

A seguir, a tabela 3apresenta os resultados da investigação dos efeitos das variáveis de cumprimento da LRF, a saber, o IRFS no indicador de responsabilidade social municipal (IMRS).

		MQG		
Variáveis / modelos	Coeficiente	Erro Padrão	P-Value	
Intercepto	0,452	0,016	0,000	
IRFS Fiscal	0,108	0,021	0,000	
IRFS Gestão	0,118	0,015	0,000	
IRFS Social	0,085	0,017	0,000	
IFRS -CAMPO DAS VERTENTES	0,005	0,010	0,624	
IRFS - CENTRAL MINEIRA	-0,031	0,011	0,006	
IRFS – JEQUITINHONHA	-0,129	0,010	0,000	
IRFS -METROPOLITANA	-0,004	0,007	0,623	
IRFS – NOROESTE	-0,044	0,014	0,001	
IRFS –NORTE	-0,139	0,008	0,000	
IRFS - OESTE DE MINAS	0,005	0,009	0,632	
IRFS - TRIÂNGULO MINEIRO	0,008	0,009	0,371	



DE SANTA CATARINA

- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



IRFS - VALE MUCURI	-0,187	0,013	0,000	
IRFS - VALE DO RIO DOCE	-0,091	0,007	0,000	
IRFS - ZONA DA MATA	-0,035	0,007	0,000	
IRFS - SUL/SUDOESTE DE MINAS	-0,875	0,098	0,641	
R2 Ajustado	0,399			
Prob> F ou Prob> Chi2	0,0000			
Observações		5118		

Tabela 3 – Resultado das regressões MQG – Variável dependente: IMRS

Os resultados das estimações por MQG evidenciaram que a responsabilidade social municipal (IMRS) pode ser explicada em 39,90 % pelo conjunto das variáveis da lei de responsabilidade fiscal e as variáveis de interação que representam o efeito do IRFS nas mesorregiões. A estimação foi significativa a 0,01 (teste F) e foram observados coeficientes positivos e significativos a 0,01 no IRFS Fiscal, IRFS Gestão e IRFS Social, sendo os sinais dos parâmetros coerentes com as expectativas a priori. A variável IRFS Gestão foi a que apresentou maior quociente, seguida pelas variáveis IRFS Fiscal e IRFS Social. Tais resultados afirmam haver efeitos significativos e positivos no cumprimento das prerrogativas da LRF na responsabilidade social dos municípios corroborando Matias, Ortolani e Campello (2002) e Oliveira, Peter e Meneses (2010), que evidenciam em seus estudos que a responsabilidade social municipal pode ser explicada pela responsabilidade fiscal e que há uma compatibilidade no cumprimento da responsabilidade fiscal com a responsabilidade social municipal.

Os resultados também variados, assim como na relação IRFS e IFDM, dos coeficientes das variáveis de interação da relação IFRS e IMRS sugeriram haver um efeito diferenciado na relação entre o indicador de cumprimento da LRF no indicador de responsabilidade social municipal quando se analisam separadamente as mesorregiões do estado de Minas Gerais. Os resultados das variáveis de interação para as mesorregiões Campo das Vertentes, Metropolitana, Oeste de Minas, Triângulo Mineiro e Sul/Sudoeste de Minas apresentaram-se não significativos, portanto, sem efeitos entre o IRFS e o IMRS. Já para as mesorregiões Central Mineira, Jequitinhonha, Noroeste, Norte, Vale do Mucuri, Vale do Rio Doce e Zona da Mata, ao se analisar estas mesorregiões de forma isolada do contexto estadual, entende-se que houve uma influência negativa na relação entre as variáveis IRFS e IMRS. Tais resultados sugerem que nas mesorregiões existe efeito diferenciado na relação entre o cumprimento dos aspectos da LRF e responsabilidade social municipal.

Uma das possíveis explicações para esta variabilidade de efeitos quando se comparam os efeitos da relação IRFS x IFDM e IMRS nos municípios por mesorregiões residem em Silva, Fontes e Alves (2004), Lopes e Toyoshima (2008) e Cirino e Gonzalez (2011). A variabilidade de resultados pode ser explicada devido a grande heterogeneidade regional no estado de Minas Gerais e se apresenta tanto em variáveis econômicas, quanto geográficas e sociais e pode ser justificada, em partes, por sua extensão territorial e pela concentração da produção e da população em determinadas áreas e em determinados municípios. Para os autores, a heterogeneidade dos municípios e mesorregiões do estado influencia de forma diferenciada, na forma de gestão dos recursos públicos, apesar de haver uma certa homogeneidade municipal no



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



VNIVERSITAT | UNIVERSIDADE FEDERAL BÖVALÈNCIA | DE SANTA CATARINA

cumprimento dos aspectos da LRF. Ainda conforme os autores há uma maior concentração de boas práticas administrativas na parte sul do Estado e nas regiões central e no norte e nas regiões mais pobres, há a predominância de escores menores. Reiteram que este aspecto está relacionado com o padrão de desenvolvimento e responsabilidade social dos municípios de Minas Gerais, o qual é caracterizado por um padrão norte-sul, em que as localidades mais ricas se situam ao sul e as mais pobres ao norte do Estado. Quando se considera a heterogeneidade interna, Minas Gerais se destaca como um estado que apresenta grande desigualdade de renda o explica a variabilidade dos resultados dos coeficientes negativos na relação IRFS x IFDM e IRFS e IMRS.

Observou-se ainda, na relação do IFRS com o IFDM e com o IMRS, (tabelas 2 e 3) que os maiores coeficientes negativos significativos das variáveis de interação foram apresentados nas mesorregiões consideradas mais pobres do estado de Minas Gerais, a saber, Norte, Jequitinhonha, Vale do Mucuri, corroborando Silva, Fontes e Alves (2004), Lopes e Toyoshima (2008). Segundo Cirino e Gonzalez (2011), as mesorregiões Norte de Minas, Jequitinhonha e Vale do Mucuri, que são as menos desenvolvidas do estado de Minas Gerais, apresentando os piores indicadores econômicos e sociais, com a necessidade de gestão epolíticas públicas de maior efetividade no sentido de procurar desenvolver as mesorregiões economicamente mais deprimidas como também homogeneizar aquelas cujo desenvolvimento econômico se concentra apenas em alguns pólos. Para Lopes e Toyoshima (2008) as regiões as regiões Vale do Rio Doce, Mucuri, Norte e Jequitinhonha possuem gestões ineficientes e têm um amplo espaço para a melhoria dos indicadores via aperfeiçoamento da gestão, o que traria à população uma série de benfeitorias que se refletem na expansão da produtividade do trabalho, da renda e do desenvolvimento humano. Tais aspectos refletem nos coeficientes negativos da relação entre indicadores de gestão pública e desenvolvimento.

De uma maneira geral os modelos de regressão múltipla evidenciaram associação entre as variáveis de cumprimento da LRF pelos municípios com o desenvolvimento municipal (explicação de 37,10 %) e com a responsabilidade social municipal (explicação de 39,9 %). O indicador Fiscal, que representa o cumprimento da LRF nos aspectos nível de endividamento, suficiência de caixa, gastos com pessoal e superávit primário foi a que mais influenciou a variação do desenvolvimento municipal. O indicador Gestão, que representa o cumprimento da LRF nos aspectos custeio da máquina, legislativo per capta e grau de investimentos foi a variável que mais influenciou a variação do indicador de responsabilidade social dos municípios mineiros. Os efeitos dos indicadores do cumprimento dos aspectos da LRF (Gestão, Fiscal e Social) foram positivos e significativos nos indicadores de desenvolvimento municipal e de responsabilidade social dos municípios, quando se consideram a totalidade dos municípios de Minas Gerais ao longo do tempo. Por outro lado, verificaram-se efeitos diferentes, em alguns casos negativos, desta relação quando se analisam os municípios separados por mesorregiões.

5. Conclusão

O objetivo principal dessa pesquisa foi verificar a relação existente entre os indicadores de cumprimento das premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e os indicadores de Responsabilidade Social municipal e de desenvolvimento dos municípios de Minas Gerais.



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



Pelos resultados da análise descritiva dos dados, no período de 2005 a 2010, conclui-se que os indicadores de cumprimento da LRF foram homogêneos, mesmo apresentando diferenças em termos de tamanho, população, renda e localização geográfica e regional dentro do estado e os municípios mineiros, ao longo dos anos, enfatizaram questões sociais (saúde, educação) e relaxaram com aspectos de gestão (custeio, despesas legislativo, grau de investimento) quanto ao cumprimento dos requisitos da LRF. Concluiu-se ainda que haveria heterogeneidade em termos de nível de desenvolvimento dos municípios do estado de Minas Gerais, homogeneidade do indicador IMRS, assim como no indicador IRFS, talvez por enfatizarem os aspectos de cumprimento dos aspectos da LRF que reforçaram as questões sociais.

Pelos resultados das regressões de dados em painel concluiu-se que o desenvolvimento municipal (IFDM) pode ser explicado em 37,10 % pelo conjunto das variáveis da lei de responsabilidade fiscal havendo efeito positivo e significativo entre o cumprimento das prerrogativas da LRF e o desenvolvimento municipal. A variável IRFS Fiscal apresentou maior coeficiente quociente significativo e positivo nesta relação, sugerindo que os aspectos fiscais foram mais significativos na explicação da variação do indicador de desenvolvimento dos municípios. Concluiu-se também que a responsabilidade social municipal (IMRS) foi explicada em 39,90 % pelo conjunto das variáveis da lei de responsabilidade fiscal, sendo que a variável IRFS Gestão foi a que apresentou maior quociente significativo e positivo nesta relação, sugerindo que a gestão pública municipal foi mais significativa na explicação da variação do indicador de responsabilidade social dos municípios.

Ao se analisarem as mesorregiões de forma isolada do contexto estadual, concluiu-se que houve efeitos negativos e significativos na relação entre as variáveis IRFS e IMRS e na relação entre as variáveis IRFS e IFDM e que as mesorregiões apresentaram diferenças significativas na influência desta relação. Apesar de se esperar coeficientes positivos nas variáveis de interação que representaram o IRFS das mesorregiões verificaram-se coeficientes não significativos e significativos negativos, concluindo que a análise isolada da mesorregião causou um efeito negativo na relação do cumprimento dos requisitos da LRF no desenvolvimento e na responsabilidade social municipal. Os resultados variados da relação IRFS e IFDM e IRFS e IMRS dos coeficientes das variáveis de interação sugeriram haver um efeito diferenciado na relação entre o indicador de cumprimento da LRF nos indicadores de desenvolvimento e de responsabilidade social municipal quando se analisam separadamente as mesorregiões do estado de Minas Gerais. Concluiu-se ainda que as maiores influências negativas estariam nas mesorregiões mais pobres do estado, que necessitam de melhoras na gestão e de investimentos em programas sociais e de desenvolvimento econômico.

Como sugestões para pesquisas futuras, pode-se replicar a pesquisa em outros estados ou regiões brasileiras, comparando-se os resultados. Também se sugere ver se os efeitos da lei de responsabilidade fiscal são persistentes ao longo do tempo, utilizando metodologia de painel de dados dinâmico.

Referências



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



AMORIM, L. R. *Lei de Responsabilidade Fiscal:* Sua Aplicação No CombateAos Crimes Contra A Administração Pública. 76 F. Monografia (Graduação Em Direito) – Universidade Do Vale Do Itajaí, Tijucas, 2009. Disponível Em

Http://Siaibib01.Univali.Br/Pdf/Luiz%20henrique%20amorim.Pdf Acesso Em 23/03/2012.

BRASIL. Ministério Do Planejamento, Orçamento E Gestão. *Programa Nacional de Treinamento:* Manual Básico Para Municípios. 2. Ed. Brasília: Mp, Bndes, Cef, 2002.

CIRINO, J. F.; GONZALEZ, A. M.G.O. A heterogeneidade do desenvolvimento econômico do estado de Minas Gerais. Revista de C. Humanas, Viçosa, v. 11, n. 1, p. 9-23, jan./jun. 2011

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS. *Compreendendo e Avaliando a Gestão Municipal*. Disponível Em: http://www.Cnm.Org.Br/Index.Php?Option=Com_Content&View=Article&Id=9416&Itemid=246. Acesso Em 16/03/2012.

CORREIA SOBRINHO; A. de B.; ARAÚJO, A. J. B. *A Lei De Responsabilidade Fiscal Em Linhas Gerais*. Revista Jus Navigandi, 2002. Disponível Em: http://Jus.Com.Br/Revista/Texto/2522/A-Lei-De-Responsabilidade-Fiscal-Em-Linhas-Gerais Acesso Em 22/03/2012.

COSTA, I. S. *Gasto público e desenvolvimento socioeconômico:* uma análise dos municípios de estado do Paraná (Dissertação de mestrado). Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, MG, Brasil, 2011.

CRUZ, F.et al. *Lei De Responsabilidade Fiscal Comentada:* Lei Complementar Nº 101, De 04 De Maio De 2000. 2. Ed. São Paulo: Atlas, 2001.

DATAGERAIS. *IMRS – Índice Mineiro De Responsabilidade Social*. Disponível No Site: <u>Http://Www.Datagerais.Mg.Gov.Br/Index.Php/Industria-</u>. Acesso Em: 08/03/2012.

DUARTE, A.; LIMA, D. Boa gestão fiscal melhora indicadores sociais dos municípios. Recuperado de http://www.oglobo.globo.com/pais/boa-gestao-fiscal-melhora-indicadores-sociais-de-municipios-10083540?service=print Acesso em 21 de setembro de 2013.

FIORAVANTE, D. G; PINHEIRO, M. M. S.; VIEIRA, R. da S.*Lei de Responsabilidade Fiscal e finanças públicas municipais:* impactos sobre despesas com pessoal e endividamento. Ipea, 2006. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/1742/1/TD_1223.pdf. Acesso em: 06/05/2015

FIRJAN - Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro. (2013). Disponível em:http://www.Firjan.org.br/data/pages/2C908CE9234D9BDA01234E532B007D5D.htm Acesso em 13/02/2014



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Notícias: *Fundação João Pinheiro Apresenta Terceira Edição Do Índice Mineiro de Responsabilidade Social*. Belo Horizonte: 18/10/2011. Disponível Em: Www.Fjp.Gov.Br. Acesso Em 08/03/2012.

GORONCIO, E. A.; TEIXEIRA, A. C. C. O Endividamento Dos Estados Brasileiros Após A Lei De Responsabilidade Fiscal – Lrf. In: Encontro Da Associação Nacional De Pós-Graduação E Pesquisa Em Administração – Enanpad, 34, 2010. Rio De Janeiro. *Anais...* Rio De Janeiro: Anpad, 2010. 1 Cd Rom.

GUJARATI, D. Econometria Básica. 4. Ed. Rio De Janeiro: Elsevier, 2006. 840 P.

HAIR JÚNIOR, J. F.; et al. *Análise Multivariada De Dados*. 5. Ed. Porto Alegre: Bookman, 2005. 593 P.

IBGE – Instituto Brasileiro De Geografia E Estatística. 2010. *O Que Significa Desenvolvimento Social?* Disponível Em: http://www.lbge.Gov.Br/lbgeteen/Faqs.Html. Acesso Em 10/03/2012.

GOBETTI, S. W.; KLERING, L. R. *Índice De Responsabilidade Fiscal E Qualidade De Gestão:* Uma Análise Combinada Baseada Em Indicadores De Estados E Municípios. Brasília: Esaf, 2007. Monografia Premiada Com O Primeiro Lugar No Xii Prêmio Tesouro Nacional – 2007. Lei De Responsabilidade Fiscal. Brasília (Df).

KLERING, L. R., KRUEL, A. J.; STRANZ, E. Os pequenos municípios do Brasil – uma análise a partir de índices de gestão. Análise – *Revista de Administração da PUCRS*, 23, (1), 2012, p.31-44.

KLIKSBERG, B. Repensando O Estado Para O Desenvolvimento Social: Superando Dogmas E Convencionalismos. Tradução De Joaquim Osório Pires Da Silva. São Paulo: Cortez, 1998.

LOPES, L. S.; TOYOSHIMA, S. H. Eficiência técnica municipal na gestão dos gastos com saúde e educação em minas gerais: seus impactos e determinantes. *Seminários sobre a Economia Mineira*. 2008. Disponível em

http://www.cedeplar.ufmg.br/seminarios/seminario_diamantina/2008/D08A079.pdf. Acesso em 07/05/2015.

MALHOTRA, N. K. *Pesquisa De Marketing:* Uma Orientação Aplicada. 4. Ed. Porto Alegre: Bookman, 2006. 719 P.

MARTINS, I. G. S.; NASCIMENTO, C. V. *Comentários À Lei De Responsabilidade Fiscal.* 2 Ed. São Paulo: Saraiva: 2007.



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



MATIAS, A. B.; ORTOLANI, F.; CAMPELLO, C. A. G. B. A Relação (In)Existente Entre A Responsabilidade Fiscal E Responsabilidade Social Nos Municípios Paulistas. In: Assembly Of The Latin American Council Of College Of Business Administration – Cladea, 37., 2002, Porto Alegre. Anais...XxxviiCladea, Ea/Ufrgs, 2002. 1 Cd Rom.

MATIAS-PEREIRA, José. *Finanças públicas:* a política orçamentária no Brasil. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2006.

MATIAS-PEREIRA, J. *Manual de Gestão Pública Contemporânea*. 4.ed. São Paulo: Atlas: 2012.

MEIRELLES, Hely. *Direito Administrativo Brasileiro*. 30.ed. São Paulo: PC Editorial Ltda, 2005.

MUSGRAVE, R.; MUSGRAVE, P. Finanças Públicas. Rio De Janeiro: Campus, 1980.

NASCIMENTO, E. R. Gestão pública. 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2014

NASCIMENTO, E. R.; DEBUS, I. *Lei Complementar 101/2000*: Entendendo A Lei De Responsabilidade Fiscal. 2011. <u>Http://Www.Esaf.Fazenda.Gov.Br/Esafsite/Publicacoes-Esaf/Caderno-Financas/Cfp5/Cfp</u> N5.Pdf Acesso Em 23/03/2011.

OLIVEIRA, R. F. Responsabilidade Fiscal. São Paulo: Revista Dos Tribunais, 2002a.

OLIVEIRA, G. B. De. *Uma Discussão Sobre O Conceito De Desenvolvimento*. Revista Fae, Curitiba: V.5, N.2, P.37-48, Maio/Ago. 2002b.

OLIVEIRA, F. H.; PETER, M. G. A.; MENESES, A. F. *Lei de Responsabilidade Fiscal: Implicações nos indicadores sociais municipais*. In: Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, 2009, 9., São Paulo. *Anais...*Ix Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, 2009. 1 Cd Rom.

OLIVEIRA, M. de J; SILVA E. A. *Eficiência na Gestão Fiscal Pública e o Desenvolvimento Socioeconômico dos Municípios da Microrregião de Cataguases/MG*. Anais do Encontro de Administração Pública e Governo - EnApg. Salvador, Brasil, 5, 2012.

PINTO, D. *Direito Eleitoral: Improbidade Administrativa E Responsabilidade Fiscal.* São Paulo: Atlas, 2006.

RICHARDSON, R. J. *Pesquisa Social:* Métodos E Técnicas. 3. Ed. São Paulo: Atlas, 1999. 334 P.



- 6º Congresso UFSC de Controladoria e Finanças
- 6º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade
- 9º Congresso IBEROAMERICANO de Contabilidad e Gestión



RODRIGUES, L. *Formação Econômica Do Norte De Minas E O Período Recente*. In: Oliveira, M.F., Rodrigues, L. (Org.). Formação Social E Econômica Do Norte De Minas. Montes Claros: Unimontes, 2000.

ROSA, A.; GHIZZO NETO, A. *Improbidade Administrativa E Lei De Responsabilidade Fiscal*. Florianópolis: Habitus, 2001.

SEN, A. Desenvolvimento Como Liberdade. São Paulo: Cia Das Letras, 2008

SIEDENBERG, D. R. *Indicadores de desenvolvimento socioeconômico:* Uma síntese. Revisa Desenvolvimento em Questão, Ijuí, ano 1, v.1, n.1, p.45-71, 2003.

SILVA, E.; FONTES, R.; ALVES, L. F. *Análise Das Disparidades Regionais Em Minas Gerais*. In Anais do XI Seminário sobre a Economia Mineira, 2004, Cedeplar, Universidade Federal de Minas Gerais. Disponível em:http://www.cedeplar.ufmg.br/diamantina2004/textos/D04A005.PDF. Acesso em 07/05/2015.

omi<u>nteput u u u toda pratrazim gioti diamanima 200 i todo i 201</u> i 1100000 em 011 001 2010

SIMONETTI, E. *Gestão Pública: Na conta certa*. Revista Desafio do Desenvolvimento - IPEA. Ano 3. 2ed. 2006.

SOUSA, P. F. B DE, LIMA, A. O., NASCIMENTO, C. P. S. DO. PETER, M. G. A., MACHADO, V. V. M.; GOMES, A de O. *Desenvolvimento municipal e cumprimento da lei de responsabilidade fiscal: uma análise dos municípios brasileiros utilizando dados em painel.* Revista evidenciação contábil & finanças, 1, (1), 2013, p. 58-70.

SOUSA, P. F. B.; GOMES, A. de O.; LIMA, A. O.; PETER, M. DA G. A.; MACHADO, M. V. V. Lei de Responsabilidade Fiscal e sua Relação com o Desenvolvimento Municipal: Uma Análise Utilizando Dados em Painel. In: Congresso Brasileiro De Custos – Cbc, 18, 2011. Rio De Janeiro. Anais...Rio De Janeiro: Abcustos, 2011.

TOLENTINO, M. A. Desenvolvimento Social, Lei De Responsabilidade Fiscal E Orçamento Público. Uma Análise Dos Gastos Sociais No Município De Montes Claros (Mg). Dissertação De Mestrado, Programa De Pós-Graduação Em Desenvolvimento Social, Montes Claros: Unimontes, 2006.

VEIGA, J. E. *Desenvolvimento Rural: O Brasil Precisa De Um Projeto*. In: Congresso Brasileiro De Economia E Sociologia Rural, 18., Poços De Caldas.1998. *Anais.*..Poços De Caldas, SOBER, 1998. Disponível Em: www.Econ.Fea.Usp.Br/Zeeli/Text. Acesso Em: 03/01/2009.